LEI Nº 168/2005.

Autoriza a aditar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio **nº 009/2005 de 01 de julho de 2005, autorizado pela Lei Municipal nº 152/2005 de 31/05/05**, firmado com a Santa Casa de Misericórdia com a finalidade de concessão de auxilio financeiro para manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º: O valor do termo aditivo será de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 2.09.1.1032.1003.2065.335043, inserida no orçamento vigente.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 13 de setembro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal